



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.758/96

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALTO MUTUM PRETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Conceder à Senhora IZABEL VICENTE, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 04 - Quadra AAB-2 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai Sr. Mercino Vicente, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- ARTO 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Conceder a Senhora VERA LUCIA DA SILVA XAVIER, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 162 - Quadra AR-3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Marido Sr. Geraldo Bento Xavier, uma Catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- ARTO 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Conceder à Senhora ZILDA RODRIGUES DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 09 - Quadra AAB-2 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua Irmã Srª Nair Rodrigues da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- ARTO 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Conceder à Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA MOTA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 58 - Quadra AA-2 no Perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Amanda Vieira de Souza Mota, uma Catacumba em Caráter perpétuo Infante Coletivo isento dos emolumentos previstos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.798/96

ARTO 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Conceder ao Sr. SEBASTIAO AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 125 - Quadra AA 3 no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu sogro Sr. Sebastião Anacleto Oliveira, uma catacumba em caráter perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

ARTO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado Conceder à Srª NICOLINA CARDOZO BOHRER, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura s/nº, no perímetro do Cemitério Público de Alto Mutum Preto, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Sr. Luiz Azelino Cardoso, uma catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 30 de Abril de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 30 de Abril de 1996.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


LANA MARA DOS ANJOS
CHº DO DEPARTO ADM.